



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária  
Estado de São Paulo



GP 25/2026

Itanhaém, 30 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## PROTOCOLO

Recebido em 21/2/2026

as 14:54

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação funções de confiança de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura, decorrente de solicitação formulada pela Secretaria de Educação, fundamenta-se no artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, que exige que os cargos, funções ou empregos públicos sejam criados, quantificados e especificados em lei, para ter existência legítima.

Nessa perspectiva, o projeto prevê a criação de 5 (cinco) funções de confiança de Diretor de Escola, de exercício exclusivo de servidores titulares de cargos das classes de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal que atendam os requisitos de escolaridade e de experiência docente mínima exigidas, uma vez que todas as 16 (dezesseis) funções de confiança atualmente existentes já se encontram ocupadas.

Trata-se, portanto, de medida destinada a garantir o pleno desenvolvimento das atividades educativas, pois visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na área de pessoal, assegurando-lhe condições adequadas para a execução e o aprimoramento dos serviços que lhe são



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

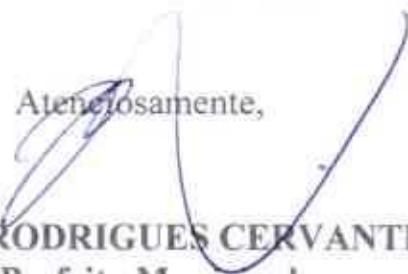
Estado de São Paulo



acometidos e que contribuirá de maneira efetiva para aprimorar a oferta da educação básica, com reais benefícios para a educação e para a clientela escolar.

Expostos, assim, em linhas gerais, os aspectos fundamentais da proposta legislativa que ora submeto à apreciação dessa ilustre Casa de Leis, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Dispõe sobre a criação de funções de confiança de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.”

**Art. 1º** Ficam criadas, no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, de que trata a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, e incorporadas ao Subanexo 2 do Anexo I, integrante da Lei Complementar nº 193, de 7 de junho de 2018, 5 (cinco) funções de confiança de Diretor de Escola.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a quantidades de funções de confiança de Diretor de Escola constante do Subanexo 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 193, de 7 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2022, passa a ser de 21 (vinte e um).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de janeiro de

2026.

  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=K12Y-WMTG-W69E-K300>,  
ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: K12Y-WMTG-W69E-K300**

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**